

ATA N.º 15/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JULHO DE 2026

No dia dezasseis de julho de dois mil e vinte e seis, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, que, nessa qualidade, abriu a reunião às dez horas, Manuel Fernando Mesquita Correia (P.S.), Ana Cláudia Gonçalves Monteiro (P.S), Mário Luís Mendes de Sousa Pinto e Diogo Miguel Figueiredo Rocha, (PPD/PSD), Vereadores. -----

1. FALTAS DE MEMBROS DO EXECUTIVO:

Foi presente uma comunicação (E. 5764-c), da senhora vereadora Sandra Cristina Barbosa Ferreira, a informar da sua impossibilidade de comparecer a esta reunião, por motivo de férias, fazendo-se substituir por Ana Cláudia Gonçalves Monteiro, cidadã subsequente ao cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, por este último, também, se encontrar impossibilitado de comparecer. -----

2. EXPEDIENTE GERAL

1. (E. 5771-c): De Alexandra Maria Martins Loureiro a solicitar a disponibilização do Campo de Futebol de Mesão Frio, no próximo dia 26 de julho, a partir das 9H, para a realização de uma aula gratuita de pilates, destinada à comunidade e inserida numa iniciativa de promoção de saúde, do bem-estar e da prática regular de exercício físico. -- Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vereador, no uso das competências delgadas e subdelegadas, (despacho de 17.04.2026) Fernando Correia, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A atividade física regular é um fator chave de proteção para prevenção e o controle das doenças não transmissíveis (DNTs), como as doenças cardiovasculares, diabetes tipo 2 e vários tipos de cancros. A atividade física também beneficia a saúde mental, incluindo prevenção do declínio cognitivo e sintomas de depressão e ansiedade, pode contribuir para a manutenção do peso saudável e do bem-estar geral. Estimativas globais indicam adultos e adolescentes não atendem às recomendações da OMS para atividade física, com quase nenhuma melhora observada durante a última década. Existem também desigualdades notáveis, onde os dados mostram que, na maioria dos países, meninas e mulheres são menos ativas do que meninos e homens, e que há diferenças significativas nos níveis de atividade física entre grupos económicos de alta e baixa renda, e entre países e regiões.

O Município de Mesão Frio, atento a estas recomendações, tem vindo a desenvolver atividades que promovam o aumento da atividade física para toda a população, quer de iniciativa pública, quer privada, gratuita ou com valores acessíveis a todos.

Vem assim, Alexandra Maria Martins Loureiro, solicitar autorização para a realização de uma aula gratuita de pilates, destinada à comunidade, no Campo de Jogos Municipal de Mesão Frio, no dia 26 de julho, pelas 9h00, iniciativa esta que visa proporcionar, o bem-estar, a saúde e a pratica regular do exercício físico.

Acreditamos que iniciativas como esta, sejam benéficas para a comunidade, promovem o exercício físico e enquadram-se na política deste Município para a área do desporto e atividade física.

Existe atualmente um Protocolo de Cedência do Campo de Jogos Municipal de Mesão Frio entre o Sport Clube Mesão Frio e o Município. Encontra-se assim, ao abrigo do referido protocolo, o Campo de Jogos, cedido ao Sport Clube Mesão Frio que tem o direito de utilização e exploração de toda a área delimitada do perímetro do Estádio Municipal, no entanto esse direito de utilização não pode impedir a sua utilização por iniciativa do Município (Cláusula Segunda do referido protocolo).

De referir ainda que, pese embora as instalações sejam propriedade do Município, entende-se que a responsabilidade por quaisquer acidentes ou incidentes que possam ocorrer no decurso da atividade deverá ser integralmente assumida pelas promotoras da iniciativa.

Assim, propõe-se a esta Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, coadjuvado com n.º 5 da Cláusula Sexta do Protocolo de Cedência do Campo de Jogos Municipal de Mesão Frio, que delibere o deferimento do pedido.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade. -----

2. (E. 5875-c): Da Comissão de Festas em Honra de São Caetano, da freguesia de Vila Marim, a solicitar a cedência de material de logística (6 módulos de palco, 15 grades de trânsito e 1 barraca com funcionalidade de cozinha), para realização da festa em honra de São Caetano, que decorrerá nos próximos dias 7 e 8 de agosto. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“As Festas em honra de S. Caetano que se realizam nos dias 7 e 8 de agosto de 2026, na freguesia de Vila Marim, promovem e preservam as tradições culturais, religiosas e populares, constituem fatores de identidade coletiva, coesão social e dinamização comunitária no concelho de Mesão Frio.



1
A

Considerando que a Comissão de Festas é uma estrutura associativa sem fins lucrativos, baseada no trabalho voluntário dos seus membros, torna-se indispensável o apoio do Município para garantir as condições de segurança, logística e dignidade que o evento exige.

Face ao exposto, **proponho** que a Câmara Municipal de Mesão Frio delibere, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a cedência, a título gratuito, do seguinte material logístico:

- 6 módulos de palco;
- 15 grades de trânsito;
- 1 barraca (funcionalidade de cozinha).

A Comissão de Festas de São Caetano compromete-se a zelar pela boa conservação de todo o material cedido, procedendo à sua devolução nas mesmas condições em que foi entregue.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade. -----

3. (E 5982-c): Da Junta de Freguesia de Barqueiros, a solicitar ajuda na montagem de palco e limpeza da estrada na localidade de Porto-Rei, pertencente àquela freguesia, no âmbito das festividades em hora do Senhor da Boa Passagem e Santa Maria Maior, que se realizarão nos dias 2 e 3 de agosto. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A freguesia de Barqueiros dirigiu requerimento a este município a solicitar apoio logístico para a realização das festividades anuais, que terão lugar na localidade de Porto de Rei nos dias 2 e 3 de agosto de 2026.

As festas em honra do Sr. da Boa Passagem e Santa Maria Maior constituem um dos marcos culturais, religiosos e identitários da comunidade de Porto de Rei, para além da sua forte componente tradicional, o que atrai anualmente um fluxo de visitantes, gerando uma importante dinâmica social e económica da região.

Reconhecendo o manifesto interesse público da iniciativa e no sentido de se concretizar a atividade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, **proponho**, que a Câmara Municipal delibere no sentido do apoio logístico na mobilização de meios humanos para a montagem de um palco e posterior desmontagem. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. (E. 6222 e 6223-c): Da Associação Bagos D'Ouro, a solicitar a cedência do Auditório Municipal e de uma sala na Biblioteca Graça Pina de Moraes, para a realização de atividades no âmbito do seu programa anual de atividades. -----

1

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Vem a Associação Bagos D'Ouro, no âmbito do Protocolo celebrado com esta Autarquia e no seguimento das atividades constantes do seu programa, solicitar a cedência de dois espaços municipais para a dinamização de duas atividades.

Para a primeira atividade a realizar no dia 24/07/2026, solicita um espaço na Biblioteca Graça Pina de Moraes para a realização de um conjunto de workshops criativos para produção e criação de cartas ilustradas inspiradas nas músicas tradicionais da região do Douro, que serão enviadas para crianças e Associações com carácter similar à Associação Bagos D'Ouro, com o horário previsto das 09:30h às 17:00h. Para a segunda atividade a realizar no dia 30/07/2026, solicita a cedência do Auditório Municipal para atuação do coro comunitário, com o horário previsto das 09:30h às 12:30h.

Entre outros, a Associação Bagos D'Ouro tem como objetivos potenciar a ocupação de tempos livres dos jovens que acompanham, criando memórias, aprendizagens e bons hábitos, contribuindo para um percurso escolar de sucesso. Por sua vez, a Câmara Municipal, aquando da celebração do referido protocolo, assumiu a missão de apoiar a atividade da Associação Bagos D'Ouro, com o objetivo de dotar cada criança e jovem mesão-friense de ferramentas essenciais para a construção de um futuro de sucesso proporcionando, às mesmas, estes momentos de lazer, confraternização e aprendizagem. Neste sentido, **proponho** à Câmara Municipal que, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, autorize a cedência, a título gratuito, dos equipamentos municipais supramencionados.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. (E. 5467 e 5984-c): Do Presidente da Assembleia Municipal, a dar conta de duas deliberações tomadas em sessão ordinária de 19 de junho. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Licença Especial de Ruído

1. (E.5702-c): Requerimento de Joaquim da Conceição Martins Pinto, a solicitar licença especial de ruído para a atuação de um grupo musical, na localidade de Porto-Rei, freguesia de Barqueiros, das 22H do dia 01 de agosto às 2H do dia 02 de agosto, no âmbito da realização da Festa em Honra do Senhor da Boa Passagem e Santa Maria Maior. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, nos termos e condições da informação técnica prestada. -

2. (E.6196-c): Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Marim, a solicitar licença especial de ruído para a atuação de um grupo musical, na freguesia de Vila Marim, das 16H às 24H do dia 07 de agosto, das 0H às 2H do dia 8 de agosto e das 16H às 24H do dia 09 de agosto. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, nos termos e condições da informação técnica prestada. -

4. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 15 de julho, que apresenta o saldo de setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos (758.792,54€) valor este, que integra a quantia de quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta e três euros e quarenta e nove cêntimos (586.753,49€), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Abertura de contas bancárias de depósito obrigatório

Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“O Tribunal de Contas Europeu - TCE, no âmbito das auditorias sobre a Declaração de Fiabilidade (DAS) relativas aos anos 2019 e 2020, verificou a existência de despesas certificadas, relativas a retenções efetuadas pelos beneficiários nos pagamentos aos empreiteiros e fornecedores, de montantes destinados ao reforço da caução prestada, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais. O TCE considera estas despesas não elegíveis, devido às disposições regulamentares que determinam que apenas as despesas incorridas e pagas aos empreiteiros e fornecedores podem ser consideradas elegíveis, entendendo que os montantes retidos em contas bancárias tituladas pelas entidades beneficiárias correspondem a despesas não pagas, e, como tal, não elegíveis.

Tendo por base este enquadramento, e em linha com o estabelecido no NORTE2020, a Comissão Diretiva do NORTE2030 deliberou a 23/10/2025 que os valores das retenções para reforço de garantia só serão elegíveis se, depositados em contas de depósito obrigatório, contas de garantia ou similar, na medida em que só dessa forma a propriedade e as condições de movimentação da conta não estão sob o controlo exclusivo do beneficiário/dono de obra.

A conta depósito obrigatório, ou similar deverá ser constituída junto de uma instituição de crédito e os montantes das retenções são depositados na referida conta pelo beneficiário da operação cofinanciada, por cada reforço de retenção de garantia e por

empreitada, de forma a ser claramente identificável a que retenção de garantia determinado movimento bancário corresponde.

As verbas entregues pelo beneficiário/dono da obra ficam à guarda de entidade terceira (instituições bancárias e/ou financeiras), não sendo mobilizáveis por sua livre iniciativa, até que estejam reunidas as condições para a sua libertação (ou até à sua substituição por garantia bancária ou seguro caução, se for o caso), constituindo assim o mecanismo de proteção das partes do contrato, no cumprimento das regras legais e contratuais estabelecidas (designadamente estarem depositados em contas bancárias específicas caucionadas, ou equivalente, desde que só possam ser movimentadas após a conclusão da obra ou após o prazo e condições estabelecidas no contrato, conforme estiver definido nas condições de abertura e movimentação).

Na sequência do exposto e tendo por base a posição da CCDRN, vemo-nos impelidos a abrir contas de depósitos com as características exigidas, em que fique mencionado que as condições de abertura e movimentação terão de evidenciar claramente que as verbas depositadas para este fim não podem ser movimentadas por livre iniciativa do beneficiário/dono de obra, até que estejam reunidas as condições para a sua libertação (ou até à sua substituição por garantia bancária ou seguro caução, se for o caso).

Porém, no ponto 2.9.10.1.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, estabelece-se que "a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue."

Assim, atento à urgência desta decisão, no uso das competências que me são atribuídas pelo do n.º 3, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, determino que os serviços de tesouraria promovam a abertura, no Balcão de Mesão Frio da Caixa Geral de Depósitos, das contas de depósito obrigatório que se mostrem necessárias, com as características atrás referidas, isto é, que evidenciem, com base nas condições de abertura e movimentação, que as verbas respeitantes a retenções para garantia de boa execução dos trabalhos, respeitantes às empreitadas:

- ✓ "Melhoria da Eficiência Energética do Edifício dos Paços do Concelho";
- ✓ "Melhoria da Eficiência Energética do Edifício da Ação Social";
- ✓ "Requalificação do Centro Escolar de Mesão Frio";
- ✓ "Requalificação do Centro de Saúde de Mesão Frio";

- ✓ “Requalificação da Piscina Municipal Descoberta de Mesão Frio”;
- ✓ “Extensão do corredor verde e Multiusos da zona de lazer de Mesão Frio”;
- ✓ “Beneficiação do Acesso Pedonal ao Centro Escolar com melhoria da mobilidade de transportes”; e
- ✓ “Criação do Centro de Incubadora de Empresas”;

As quantias entregues ficam à guarda da instituição bancária, não sendo mobilizáveis por iniciativa do Município, até que estejam reunidas as condições para a sua libertação (ou até à sua substituição por garantia bancária ou seguro caução, se for o caso), constituindo assim o mecanismo de proteção das partes do contrato.

Leve-se esta decisão a ratificação da Câmara, na sua próxima reunião.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

5. DIVERSOS

1. Concessão de Apoios para os livros de fichas para os alunos do 1.º e 2.º Ciclo do Ensino Básico – Ano Letivo 2026/2027

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vereador, no uso das competências delgadas e subdelegadas, (despacho de 17.04.2026) Fernando Correia, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A educação constitui um direito fundamental de todas as crianças, consagrado na Convenção sobre os Direitos da Criança, assumindo-se como um elemento determinante na promoção da igualdade de oportunidades e na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. O acesso a uma educação de qualidade permite reduzir desigualdades sociais, económicas e culturais, contribuindo para a quebra do ciclo de pobreza e para a valorização pessoal e profissional de cada cidadão.

Neste contexto, a Constituição da República Portuguesa estabelece, no artigo 73.º, que incumbe ao Estado promover a democratização da educação e criar as condições necessárias para que esta favoreça a igualdade de oportunidades, o desenvolvimento integral da pessoa, a solidariedade, a responsabilidade e a participação democrática na vida coletiva.

Ao longo dos últimos anos, as políticas públicas na área da educação têm privilegiado a criação de medidas de apoio às famílias e aos alunos, procurando garantir melhores condições de aprendizagem e uma resposta mais ajustada às necessidades da comunidade educativa. Entre essas medidas destaca-se a gratuitidade dos manuais escolares para os alunos da escolaridade obrigatória da rede pública, prevista na Lei n.º 96/2019, de 4 de setembro, que alterou a Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto.

Paralelamente, a Câmara Municipal tem vindo a desenvolver um conjunto de iniciativas de apoio à educação, reconhecendo que o investimento no percurso escolar das crianças representa um investimento no futuro do concelho. Nesse sentido, tem procurado complementar as medidas da Administração Central através da atribuição de apoios que contribuam para aliviar os encargos das famílias e promovam o sucesso educativo.

Considerando a proximidade do ano letivo de 2026 I 2027, entende-se oportuno que o Executivo Municipal analise a possibilidade de manter este apoio, dando continuidade à política municipal de promoção da igualdade de oportunidades no acesso à educação e de apoio às famílias dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade de Mesão Frio.

Ora, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar no âmbito da ação social escolar, designadamente quanto à atribuição de apoios económicos aos estudantes.

Assim, e dando continuidade à política municipal de apoio às famílias dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade de Mesão Frio, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- ✦ Aprovar a atribuição gratuita dos livros de fichas a todos os alunos do 1.º e 2.º Ciclo do Ensino Básico que frequentem o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade de Mesão Frio, durante o ano letivo de 2026 I 2027, de acordo com a constituição das turmas comunicada pelo Agrupamento de Escolas à Câmara Municipal.
- ✦ Determinar que os alunos que tenham transitado com retenção no ano letivo de 2025 I 2026 não sejam abrangidos pela presente medida.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Plano de Transporte Escolar para o Ano Letivo 2026/2027

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas, (despacho de 17.04.2026) Fernando Correia, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A Educação é um direito fundamental, absoluto e essencial ao desenvolvimento económico, social e cultural das comunidades locais e dos povos no quadro das sociedades globais.

O Plano de Transporte Escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino



básico e do ensino secundário, salvo quando existam estabelecimentos de ensino que sirvam vários concelhos, casos em que tal instrumento assume nível intermunicipal.

É também um instrumento de promoção de coesão social e da igualdade de oportunidades no acesso à escola, bem como um instrumento de gestão por excelência onde manifesta a preocupação de se adequar à realidade física, social, cultural e educativa do município.

As dificuldades na definição do Plano de Transporte Escolar prendem-se essencialmente com a rede de Carreira Pública que não abrange um conjunto alargado de lugares, tornando-se necessária a criação de circuitos especiais de transporte escolar que façam os itinerários entre os locais de morada dos alunos e os estabelecimentos de ensino.

A Câmara Municipal faz, por isso, um esforço financeiro no sentido de garantir o acesso aos transportes escolares, por parte de todos os alunos do pré-escolar, ensino básico, secundário e profissional público, tendo em conta as necessidades das famílias, alunos e estabelecimentos de ensino.

O Plano de Transporte Escolar visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré-escolar e outros níveis de ensino, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva.

Assim, e atendendo a que este Plano de Transporte Escolar obteve parecer positivo do Conselho Municipal da Educação na sua reunião ordinária de 08 de julho de 2026, proponho a sua aprovação ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea gg) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Campo de Férias do Município de Mesão Frio “Férias D’Ouro – Verão 2026” – alteração da quinzena de participação

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas, (despacho de 17.04.2026) Fernando Correia, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A organização de campos de férias destinadas a crianças e jovens é uma das atividades centrais da política da Câmara Municipal de Mesão Frio na área da juventude e procura proporcionar uma ocupação saudável dos seus tempos livres, com as componentes desportivas e ambientais e que têm um papel fundamental no estímulo à aquisição de novas aprendizagens e descobertas, promovendo assim o conhecimento e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, mas também hábitos e práticas de vida saudável.

O Município de Mesão Frio, definiu, em sede de reunião camararia, as condições de acesso aos referidos campos de férias. No entanto e apesar de estarem acauteladas todas as contingências, podem surgir imprevistos e situações que fogem ao alcance de pais/encarregados de educação e entidade organizador, ao caso o Município de Mesão Frio.

Atento a tal a encarregada de educação do aluno, António Gonçalves Ferreira, regularmente inscrito na 1ª quinzena dos campos de férias, apresentou um pedido de alteração da quinzena. Esse pedido, devidamente instruído, consubstancia-se pelo facto de o aluno ter sofrido um acidente, fraturando um braço, tendo inclusive necessitado de uma intervenção cirúrgica, conforme documento emitido pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS, encontrando-se assim, o aluno em recuperação, o que não lhe permite participar nos referidos campos de férias.

Tratando-se de uma situação excecional e considerando as razões evocadas pela encarregada de educação, devidamente comprovadas, consideramos que estão reunidas as condições para deferimento do peticionado, pelo que, se propõe que a Câmara Municipal delibere autorizar a alteração da quinzena de participação do supracitado aluno para a **4.ª quinzena**, em substituição da 1ª quinzena, inicialmente atribuída, salvaguardando-se todas as restantes condições da inscrição.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. Renovação das Bancas de Venda a produtores locais 2026/2027

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A venda ambulante no território concelhio de Mesão Frio é enquadrada pelo Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mesão Frio, doravante designado por RCRNS, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 20/11/2014 e em sessão da Assembleia Municipal de 27/11/2014.

No cumprimento do estabelecido no citado Regulamento foi deliberado, na reunião da Câmara Municipal de 16 de junho de 2017 (ata n.º 13/2017), que a atribuição dos locais de venda ambulante de produtos regionais se faria por afetação direta aos produtores locais. Decidida a forma de atribuição, foi, por deliberação camarária de 20 de julho do mesmo ano (ata n.º 15/2017), determinado que, para a ocupação daqueles locais, os produtores devem entregar nos serviços a declaração de início de atividade, devidamente reportada na Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como o registo de atividade de vendedor ambulante, na Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE). A atribuição



de cada local de venda tem a duração de 1 ano, devendo o pedido de renovação ocorrer até 30 de junho.

Até ao termo do prazo estipulado, foram rececionados no Balcão Único de Atendimento, seis pedidos de renovação, que se encontram identificados no quadro abaixo descrito, sendo que, ficarão 4 bancas livres, n.ºs 1 e 2 no lugar da Ribeira da Rede e 7 e 8 no lugar da Banduja.

Banca n.º	Nome do Agricultor	Localização da Banca	Situação/Pedido
1	Sem manifestação de interesse	Ribeira da Rede	Banca Livre
2	Sem manifestação de interesse	Ribeira da Rede	Banca Livre
3	José Francisco Campelo Carreira	Ribeira da Rede	Entrada n.º 5706, de 29/06/2026
4	José Francisco Campelo Carreira	Ribeira da Rede	Entrada n.º 5705, de 29/06/2026
5	Maria Rosa da Conceição Fonseca Martins	Ribeira da Rede	Entrada n.º 5707, de 29/06/2026
6	Patricia da Conceição Mondim Rodrigues	Ribeira da Rede	Entrada n.º 5556, de 30/06/2026
7	Sem manifestação de interesse	Banduja	Banca Livre
8	Sem manifestação de interesse	Banduja	Banca Livre
9	Maria Cristina Rodrigues Lourenço	Imaginário	Entrada n.º 5658, de 26/06/2026
10	Maria da Graça Rodrigues Fonseca	Imaginário	Entrada n.º 5723, de 29/06/2026

Atento ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara aprove, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º, do n.º 1 do artigo 33.º e do artigo 48.º, do RCRNS, a renovação da ocupação das bancas identificadas e com processos devidamente instruídos, para as quais recaíram os pedidos.

A utilização destes equipamentos está sujeita ao pagamento da taxa anual de 47,53€, nos termos do artigo 49.º, do RCRNS e do n.º 1 do artigo 11.º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (Tabela Anexo I – Atualização para 2026), importância que deverá ser liquidada até ao dia 11 de agosto de 2026, atendendo a que o dia 8 de agosto será um sábado, transfere-se o pagamento para o primeiro dia útil seguinte. A não liquidação da taxa nos prazos indicados determina a desocupação imediata do local de venda.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. Evento “Fala-me a Cantar” – disponibilização de refeições a artistas e equipa técnica

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando que o Município de Mesão Frio promove o evento "Fala-me a Cantar", a realizar na Zona de Lazer do Rio Teixeira, integrado na programação cultural de verão do concelho;

Considerando que a primeira sessão do evento, realizada no dia 8 de julho, registou uma expressiva adesão do público, evidenciando o sucesso da iniciativa e o seu contributo para a dinamização cultural, social e turística do concelho;

Considerando que se encontram agendadas mais três sessões, nos dias 22 de julho, 5 de agosto e 19 de agosto, cuja realização permitirá consolidar este projeto cultural, reforçando a oferta cultural do Município e promovendo a valorização da Zona de Lazer do Rio Teixeira como espaço de encontro, convívio e fruição cultural;

Considerando que a concretização do evento implica a participação de artistas e de uma equipa técnica, cuja permanência no local durante os períodos de montagem, ensaios, espetáculo e desmontagem torna conveniente assegurar as condições logísticas necessárias ao normal desenvolvimento da iniciativa;

Considerando que, nos termos das atribuições dos municípios previstas no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, designadamente nos domínios da cultura, dos tempos livres e da promoção do desenvolvimento local, compete ao Município desenvolver iniciativas de interesse municipal que promovam a valorização do território e da comunidade;

Assim e uma vez que o Município tem, nos termos da alínea e), do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições no domínio dos Património, Cultura e Ciência, **proponho** que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, autorize:

- i) a disponibilização de refeições destinadas aos artistas e à equipa técnica envolvidos nas sessões do evento "Fala-me a Cantar", a realizar nos dias 22 de julho, 5 de agosto e 19 de agosto.

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

6. Feira do Petisco - disponibilização de refeições a artistas e equipa técnica e operacional do evento

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A ‘Feira do Petisco’ é o grande ponto de encontro da comunidade mesão-friense residente e deslocada pelo país e estrangeiro. Desde 2023 que se realiza na Rua Professor

António da Natividade, possibilitando a montagem de estruturas que permitem a realização de grandes concertos, a reunião das condições logísticas necessárias para juntar numa mesma tenda restaurantes e produtores vinícolas locais e, no exterior da mesma, espaço digno para que as associações e clubes da terra encontrem forma de vender produtos que lhes permitam arrecadar receitas para concretizar ou ajudar a concretizar os seus planos de atividade.

Como os últimos anos têm vindo a instituir, a Feira do Petisco de 2026 acontece no último fim-de-semana de julho, decorrendo nos dias 24, 25 e 26 do referido mês.

Contará com a participação de artistas de renome, tais como, Marisa Liz, Fama Show, Insert Coin, Bailando e DJ Merche Romero.

Na sequência do exposto, e considerando a importância da envolvimento da população no evento, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências atribuídas, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido de aprovar a disponibilização de refeições (jantares e Catering) para os artistas, equipa técnica e operacional de apoio ao evento.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

7. Comemoração do Dia dos Avós - Realização de lanche Convívio

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas, (despacho de 17.04.2026) Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A promoção do envelhecimento ativo e a valorização da população sénior constituem prioridades da intervenção social municipal, assumindo particular relevância a dinamização de iniciativas que promovam o convívio, a participação social e o bem-estar dos munícipes.

Neste âmbito, e em conformidade com o Plano de Ação do Serviço de Ação Social para o ano de 2026, realiza-se a Comemoração do Dia dos Avós, iniciativa que visa assinalar esta data de particular significado social, como forma de reconhecer e valorizar o importante papel que os avós desempenham na família e na comunidade.

A iniciativa decorrerá no dia 26 de julho de 2026, pelas 18h00, no âmbito da programação da Feira do Petisco, consistindo na realização de um momento de convívio dirigido à população sénior do concelho, contando com a atuação do Rancho Folclórico de Barqueiros, animação de música popular, um lanche convívio e a oferta de uma lembrança comemorativa elaborada pelos serviços do Município.

Poderão participar na iniciativa os munícipes com idade igual ou superior a 60 anos, mediante inscrição prévia nas Juntas de Freguesia do concelho, a decorrer entre os dias 18 e 22 de julho de 2026.

Face ao exposto, e considerando a relevância da iniciativa para a promoção do envelhecimento ativo, da inclusão social e do convívio da população sénior do concelho, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são atribuídas, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido de:

- Aprovar a disponibilização do lanche convívio.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

6. APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, dos presentes, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada, pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Maria do Rosário Fúdes Pereira*, técnica superior, com funções de secretária, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram dez horas e vinte minutos.” -----

A Secretária da reunião,

O Presidente da Câmara,

Maria do Rosário Fúdes Pereira

/-----/